



MPV 1000  
00037

CÂMARA DOS DEPUTADOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDA

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.000, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Autor: Poder Executivo

1. \_\_\_\_ Supressiva 2. \_\_\_\_ Substitutiva 3. \_\_ Modificativa 4. X Aditiva

Institui o auxílio emergencial residual para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (**covid-19**) responsável pelo surto de 2019, a que se refere a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**EMENDA ADITIVA**

O art. 2º da Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro março de 2020, passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:

“Art. 2º.....

**§ 13-A. O titular de benefício previdenciário ou assistencial ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderá receber o auxílio emergencial a qualquer tempo após o encerramento do recebimento do benefício e desde que cumpra os demais requisitos do art. 2º. (NR)**

**JUSTIFICATIVA**

A pandemia do Coronavírus, além de todas as suas graves consequências na saúde pública, trouxe efeitos extremamente perversos para a economia, o mercado de trabalho brasileiro e para a sociedade.



CD/20350.59039-00



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Para minimizar os efeitos da pandemia nas camadas mais pobres e vulneráveis da população o Congresso Nacional instituiu, por meio da Lei nº 13.982, de 2020, o auxílio emergencial, que é um benefício financeiro concedido de forma emergencial aos brasileiros de baixa renda.

Deste modo, considerando a prorrogação do referido auxílio, proponho o aperfeiçoamento do programa para que os que recebem benefício previdenciário ou assistencial transitório ou beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal possam receber o auxílio emergencial instituído pela Lei nº 13.982, de 2020, após encerrado o recebimento do respectivo benefício e desde que cumpram os demais requisitos do art. 2º da Lei.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de setembro de 2020

**Deputado ANDRÉ JANONES**  
AVANTE/MG



CD/20350.59039-00